



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

DECRETO Nº. 002, DE 1 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão de todos os contratos firmados com o Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a gestão anterior não cumpriu com os atos necessários à transição de governo, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 156, parágrafo único, da Constituição do Estado do Maranhão e a Instrução Normativa nº. 46/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, vez que inúmeros ofícios foram enviados na tentativa de propiciar condições para o recebimento dos dados e informações imprescindíveis à continuidade do serviço público e nenhum fora efetivamente respondido;

CONSIDERANDO os diversos atos praticados pela gestão anterior que atentam contra os princípios da administração pública, os quais resultaram em várias ações judiciais, a saber: Ação Cautelar nº. 0801452-03.2020.8.10.0084, Ação Civil Pública nº. 0801529-12.2020.8.10.0084; Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº. 0801427-87.2020.8.10.0084; Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº. 0800621-52.2020.8.10.0084; Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº. 0800569-56.2020.8.10.0084; Ação Civil Pública por Ato de Improbidade entre outras, o que acarretará uma análise criteriosa acerca da legalidade dos contratos vigentes com o Município de Serrano do Maranhão/MA:

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos integralmente todos os contratos firmados com o Município de Serrano do Maranhão/MA pelo prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Art. 2º. A suspensão prevista neste Decreto poderá, em caso excepcional, ser cancelada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 1 DE JANEIRO DE 2021.


VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA